



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## EDITAL PREGÃO Nº 90001/2026

### ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006575-57.2025.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 90001/2026**, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento parcelado, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.246/2022, o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 27/01/2026, às 14 horas (horário de Brasília)**, na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os equipamentos, componentes e software deverão ser da fabricante CISCO SYSTEMS, de forma a assegurar a compatibilidade e padronização com a atual rede de comunicação de dados implementada da Justiça Federal da 4ª Região.

1.2. O TRF4, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, será o órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador e partícipe da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Serão partícipes os seguintes órgãos:

1.2.1.1. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas,- Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395;

1.2.1.2. Seção Judiciária de Santa Catarina – SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255;

1.2.1.3. Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-000;

1.2.2. As disposições previstas neste edital e seus anexos, relativas a entrega e prestação de serviços de instalação e garantia, se aplicarão conforme dados constantes nos subitens anteriores e determinação dos gestores de cada contratação decorrente.

1.2.3. Os órgãos do Judiciário Federal acima, partícipes deste certame, por motivos de simplicidade, serão referenciados neste Edital apenas como JF.

1.3. São estimados os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidades:				Total
			TRF4	JFSC	JFRS	JFPR	
1	1	Switch para Datacenter	16	0	12	0	28
	2	Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter	16	0	12	0	28
	3	Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter	16	0	12	0	28
	4	Switch UTP mGig - Acesso 48 portas UTP com portas mGig	8	0	10	20	38
	5	Serviço de suporte técnico para Switch UTP	8	0	10	20	38
	6	Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP	8	0	10	20	38
	7	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	580	48	384	160	1172
	8	QSFP active optical cables	32	0	12	36	80
	9	Roteador	4	2	0	2	8
	10	Serviço de suporte técnico para Roteador	4	2	0	2	8
	11	Serviço instalação e configuração para Roteador	4	2	0	2	8
	12	Banco de Horas Técnicas (h)	300	300	0	300	900
	13	Switch para Interconexão de Datacenters	4	0	0	4	8
	14	Serviço de suporte técnico para Switch para Interconexão	4	0	0	4	8
	15	Serviço instalação e configuração para Switch para Interconexão	4	0	0	4	8
	16	Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504	0	2	0	0	2
	17	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10G UTP para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2
	18	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G SFP+ para Switch core Nexus 9504	0	4	0	0	4
	19	Subscrição de licenças Cisco DCN para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2
	20	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2

	21	Serviço de instalação e configuração do upgrade para switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2
2	22	Switch 24 portas SFP'	0	2	0	0	2
	23	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas SFP	0	2	0	0	2
	24	Switch 24 portas mGig POE	0	2	0	40	42
	25	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas mGig POE	0	2	0	40	42
	26	Transceiver 1000base-T	0	8	0	0	8
	27	Switch de acesso 24 Portas	0	0	50	40	90
	28	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas	0	0	50	40	90
	29	Switch de acesso 24 Portas POE	0	5	30	40	75
	30	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE	0	5	30	40	75
	31	Switch de acesso 48 Portas	0	0	70	50	120
	32	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas	0	0	70	50	120
	33	Switch de acesso 48 Portas POE	30	0	40	50	120
	34	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE	30	0	40	50	120
	35	Switch para ilha de trabalho 12 Portas	0	0	50	100	70
	36	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas	0	0	50	100	150

1.4. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes que obedecem às condições e aos limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipes, independente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir.

1.5. Os equipamentos entregues devem apresentar as seguintes características:

1.5.1. Os equipamentos e componentes devem ser novos, de primeiro uso;

1.5.2. Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, equipamentos ou componentes usados ou reconicionados;

1.5.3. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS); e

1.5.4. Acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

1.6. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento; **item 3.12.1. do termo de Referência.**

1.6.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

1.7.1. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

1.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como a participação de consórcio.

1.10. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência. O sigilo tem como objetivo estimular a máxima competitividade na fase de apresentação de propostas e lances, evitando que a disputa de preços se prenda ao valor de referência.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto da licitação pretendida;

4.1.2. para o **grupo/lote**, o **valor de concorrência será o somatório do valor total de todos os itens que compõem o grupo/lote**, devendo as licitantes fazerem os detalhamentos em janela própria do sistema Compras, preenchendo obrigatoriamente todos os itens do grupo/lote e fornecendo a quantidade total indicada. A proposta deverá atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar deverá enviar no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogáveis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat, a proposta técnica com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados, juntamente com a planilha de verificação de atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência (item 2.13.2), contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante.

7.9.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.11.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.11.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.12. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá contemplar, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de produtos Cisco **OU** Comprovante de parceria com a empresa Cisco.

8.4.1. O Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.4.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.4.1.2. Endereço completo;

8.4.1.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

8.4.2. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação, serão solicitados pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A proposta comercial com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. **valor unitário e total do(s) item(ns) e total de sua proposta**; incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.2.2. **prazo de entrega** dos equipamentos, no endereço do contratante de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. **prazo de instalação e configuração** dos equipamentos de, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.2.4. **garantia integral** do objeto observada as disposições da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, durante todo o período mínimo de 60 (sessenta) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade.

9.2.4.1. da data do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), pelo ÓRGÃO, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada, preenchida, a “Planilha de Verificação” de atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br).

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será pelo **menor preço global por grupo**.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e, de forma anexa, o registro dos demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro das licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Dec. n.º 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4.1. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.6. O TRF4 submete-se às vedações previstas no art. 15, incisos VII e XIII, do Dec. n.º 11.462/2023.

13.7. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Dec. n.º 11.462/2023, no que couber.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para identificar possível ocorrência impeditiva indireta de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º-A, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

14.2. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o ÓRGÃO e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4/ÓRGÃO, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico do TRF4/ÓRGÃO;

14.2.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do ÓRGÃO, preposto designado por instrumento de

procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.5. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

14.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

14.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

14.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

14.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução equivalente a **5% do valor anual do contrato**, nas modalidades previstas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

15.2. A apresentação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

- a) **seguro-garantia:** até **1 mês** após a homologação, obrigatoriamente **antes da assinatura do contrato**;
- b) **demais modalidades:** até **10 dias úteis após a assinatura**, prorrogáveis uma vez por igual período por interesse da Administração.

15.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por mais **3 meses após o término da vigência**, devendo ser renovada em cada prorrogação. A apólice de seguro-garantia continuará válida mesmo com inadimplemento do prêmio. É permitida sua substituição na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as coberturas e sem solução de continuidade.

## 16 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo .....(órgão participe) de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

## 17 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O TRF4 poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

17.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

17.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023; ou

17.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

17.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo TRF4, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

17.7.1. por razão de interesse público;

17.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

## **18 – DAS SANÇÕES**

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

18.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

18.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.trf4.gov.br](http://www.trf4.gov.br) .

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. O Pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

19.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

19.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

19.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

19.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

19.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

19.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

19.11.3. **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.11.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

19.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

#### **1.1. Definição do objeto**

1.1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja especificação está na seção 4 deste Termo de Referência.

#### **1.2. Descrição detalhado do objeto**

1.2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja especificação está na seção 4 deste Termo de Referência.

1.2.2. Os equipamentos, componentes e software deverão ser da fabricante CISCO SYSTEMS, de forma a assegurar a compatibilidade e padronização com a atual rede de comunicação de dados implementada da Justiça Federal da 4ª Região.

1.2.3. Segue a classificação CATSER/CATMAR dos materiais objetos de possível aquisição:

<b>Grupo / Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER/CATMAR</b>
1 / 1	Switch para Datacenter	393273
1 / 2	Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter	27740
1 / 3	Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter	16918
1 / 4	Switch UTP mGig - 48 portas UTP com portas mGig	393274
1 / 5	Serviço de suporte técnico para Switch UTP	27740
1 / 6	Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP	16918
1 / 7	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	462024
1 / 8	QSFP active optical cables	482136
1 / 9	Roteador	298638
1 / 10	Serviço de suporte técnico para Roteador	27740
1 / 11	Serviço instalação e configuração para Roteador	16918
1 / 12	Banco de Horas Técnicas (h)	5398
1 / 13	Switch para Interconexão de Datacenters	393273
1 / 14	Serviço de suporte técnico para Switch para Interconexão	27740
1 / 15	Serviço instalação e configuração para Switch para Interconexão	16918
1 / 16	Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504	247806
1 / 17	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10G UTP para Switch core Nexus 9504	247806
1 / 18	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G SFP+ para Switch core Nexus 9504	247806
1 / 19	Subscrição de licenças Cisco DCN para Switch core Nexus 9504	16918
1 / 20	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para Switch core Nexus 9504	27740
1 / 21	Serviço de instalação e configuração do upgrade para switch core Nexus 9504	27740
2 / 22	Switch 24 portas SFP'	393274
2 / 23	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas SFP	27740
2 / 24	Switch 24 portas mGig POE	393274
2 / 25	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas mGig POE	27740
2 / 26	Transceiver 1000base-T	486318
2 / 27	Switch de acesso 24 Portas	393274
2 / 28	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas	27740

2 / 29	Switch de acesso 24 Portas POE	393274
2 / 30	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE	27740
2 / 31	Switch de acesso 48 Portas	393274
2 / 32	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas	27740
2 / 33	Switch de acesso 48 Portas POE	393274
2 / 34	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE	27740
2 / 35	Switch para ilha de trabalho 12 Portas	393274
2 / 36	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas	27740

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação da contratação**

A necessidade da presente contratação é ditada por um objetivo estratégico prioritário do Tribunal, formalizado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2023-2025 (PDTI). Conforme a revisão de novembro de 2024 (SEI 7573028), foi determinada a migração dos sistemas do TRF4, atualmente hospedados em um datacenter privado, para as instalações da Justiça Federal do Paraná (JFPR), com a criação de um site de contingência na Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC).

Para que essa migração estratégica ocorra com segurança e o mínimo de risco operacional, é uma premissa fundamental que os datacenters de destino (JFPR e JFSC) estejam equipados com uma infraestrutura de rede robusta, moderna e de alta performance, capaz de receber os serviços, sistemas e conexões que serão movidos. A presente contratação visa, portanto, ampliar essa fundação tecnológica indispensável, adquirindo os equipamentos de rede necessários para serem instalados nesses locais.

O problema a ser resolvido é agravado pelo estado do parque tecnológico atual. Entre equipamentos de Datacenter e switches de acesso, diversos equipamentos de rede em uso no TRF4 e na Justiça Federal da 4ª Região estão no último ano de seus contratos de garantia. Crucialmente, esses serviços de suporte e garantia não podem ser renovados, pois os equipamentos atingiram o fim de seu ciclo de vida (End of Life - EoL), conforme anunciado pelos fabricantes. A utilização de hardware obsoleto, sem suporte técnico e sem atualizações de segurança representaria um risco inaceitável à continuidade dos serviços judiciais.

Dessa forma, a contratação não se configura apenas como uma aquisição de tecnologia, mas como uma ação de mitigação de risco e um passo essencial para viabilizar um projeto estratégico. A necessidade é, portanto, a de prover uma infraestrutura de rede confiável e com suporte garantido, assegurando a continuidade da rede da 4ª Região e uma migração estável e segura, permitindo a resiliência e a disponibilidade dos sistemas judiciais para os próximos anos, em total alinhamento com o interesse público.

### **2.2. Objetivos a serem alcançados**

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a atualização, ampliação e manutenção da atual solução de infraestrutura de rede da Justiça Federal da 4ª Região, bem como contemplar a migração dos serviços do Datacenter do TRF4 em Porto Alegre para o ambiente computacional da Justiça Federal do Paraná.

### **2.3. Benefícios diretos e indiretos**

2.3.1. Reduzir o risco envolvido no processo de migração para a JFPR dos serviços mantidos pelo Datacenter do TRF4.

2.3.2. Garantir que a infraestrutura de conectividade dos Datacenters seja efetiva mediante equipamentos cobertos por contratos de garantia e manutenção, além do suporte técnico do fabricante dos mesmos, garantindo atualização de software dentro da vigência do contrato.

2.3.3. Aumentar a resiliência de sistemas da Justiça Federal da 4ª Região.

2.3.4. Aumentar satisfação do usuário.

2.3.5. Ampliar e manter sob contrato de garantia a infraestrutura de acesso da 4ª Região

## 2.4. **Alinhamento Estratégico**

2.4.1. A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis à Justiça Federal:

2.4.1.1. Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020: Macrodesafios do Poder Judiciário: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados".

2.4.1.2. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021 – 2026 – Resolução CNJ n. 370 de 28 de janeiro de 2021: Objetivos estratégicos: "Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário", "Promover a Transformação Digital" e "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas".

2.4.1.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020: Objetivos estratégicos: "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

2.4.1.4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 4ª Região - Portaria TRF4 1134/2023: Iniciativa: "Prover, manter e adequar serviço de infraestrutura de TIC" e " Prover, manter e adequar soluções de TI para a área de segurança de informação".

## 2.5. **Referência ao Estudo Técnico Preliminar**

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 0006575-57.2025.4.04.8000.

## 2.6. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

2.6.1. O quantitativo estimado a ser contratado está adequado para atender a atual demanda de novos equipamentos de rede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e demais partícipes da presente licitação.

2.6.2. Quantidade a ser registrada:

Grupo	Item	Descrição	TRF4	JFSC	JFRS	JFPR	Total
	1	Switch para Datacenter	16	0	12	0	28
	2	Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter	16	0	12	0	28
	3	Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter	16	0	12	0	28
	4	Switch UTP mGig - Acesso 48 portas UTP com portas mGig	8	0	10	20	38
	5	Serviço de suporte técnico para Switch UTP	8	0	10	20	38
	6	Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP	8	0	10	20	38
	7	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	580	48	384	160	1172
	8	QSFP active optical cables	32	0	12	36	80

1	9	Roteador	4	2	0	2	8	
	10	Serviço de suporte técnico para Roteador	4	2	0	2	8	
	11	Serviço instalação e configuração para Roteador	4	2	0	2	8	
	12	Banco de Horas Técnicas (h)	300	300	0	300	900	
	13	Switch para Interconexão de Datacenters	4	0	0	4	8	
	14	Serviço de suporte técnico para Switch para Interconexão	4	0	0	4	8	
	15	Serviço instalação e configuração para Switch para Interconexão	4	0	0	4	8	
	16	Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504	0	2	0	0	2	
	17	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10G UTP para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2	
	18	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G SFP+ para Switch core Nexus 9504	0	4	0	0	4	
	19	Subscrição de licenças Cisco DCN para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2	
	20	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para Switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2	
	21	Serviço de instalação e configuração do upgrade para switch core Nexus 9504	0	2	0	0	2	
	2	22	Switch 24 portas SFP'	0	2	0	0	2
		23	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas SFP	0	2	0	0	2
		24	Switch 24 portas mGig POE	0	2	0	40	42
		25	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas mGig POE	0	2	0	40	42
		26	Transceiver 1000base-T	0	8	0	0	8
		27	Switch de acesso 24 Portas	0	0	50	40	90
		28	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas	0	0	50	40	90
		29	Switch de acesso 24 Portas POE	0	5	30	40	75
30		Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE	0	5	30	40	75	
31		Switch de acesso 48 Portas	0	0	70	50	120	
32		Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas	0	0	70	50	120	
33		Switch de acesso 48 Portas POE	30	0	40	50	120	
34		Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE	30	0	40	50	120	
35		Switch para ilha de trabalho 12 Portas	0	0	50	100	70	
36		Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas	0	0	50	100	150	

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar e analisar as soluções tecnológicas capazes de atender integralmente à demanda da Justiça Federal da 4ª Região.

2.7.2. Embora o mercado de TIC ofereça uma ampla gama de equipamentos de rede, é importante ressaltar inicialmente que a presente contratação se refere a soluções de nível empresarial (enterprise-grade), projetadas para ambientes críticos como o de um Tribunal. Soluções de baixo custo, frequentemente categorizadas como SOHO/Prosumer, foram consideradas tecnicamente inviáveis por não atenderem aos requisitos mínimos de desempenho, escalabilidade, robustez, segurança corporativa e, crucialmente, pela ausência de suporte especializado com Níveis de Serviço (SLA) de 4 horas para componentes críticos, um requisito indispensável para a sustentação das operações do órgão.

2.7.3. Dentro desse enfoque foram identificadas soluções de diferentes fabricantes capazes de prover uma solução de rede de comunicação de dados corporativa. Convém observar que para um ambiente crítico como de um Tribunal uma solução integrada de um único fabricante para os componentes de rede (switches, roteadores e gerenciamento) é a abordagem que melhor mitiga riscos, garante interoperabilidade e simplifica a gestão e a responsabilização técnica. Nesse sentido, cumpre-nos observar que a Justiça Federal da 4ª Região já possui implementada uma rede de comunicação de dados com equipamentos, software e componentes da fabricante CISCO.

2.7.4. A Justiça Federal utiliza atualmente o Cisco ISE como plataforma integrada de controle de identidade, autenticação 802.1X, autorização dinâmica e monitoramento de dispositivos. Além disso, já existem equipamentos da marca CISCO nas diversas subseções espalhadas pelos 3 estados, cada uma com equipes reduzidas e infraestrutura distribuída. Nesse cenário, a padronização dos switches é fundamental para operação unificada (equipamentos de fabricantes diferentes entre as subseções criaria múltiplos procedimentos de configuração, dificuldades de troubleshooting remoto e um provável aumento de tempo de resposta para incidentes. A padronização reduz significativamente o estoque de peças e equipamentos, a complexidade de contratos de suporte e o tempo para substituição e diagnóstico.

2.7.5. Assim, considerando-se a necessidade de ampliação e manutenção da rede de comunicação de dados da Justiça Federal da 4ª Região, bem como possibilitar a instalação do datacenter do Tribunal nas dependências da Seção Judiciária no Paraná, foi considerada viável a aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados da fabricante CISCO, de forma a assegurar a interoperabilidade técnica e a padronização da solução.

## **2.8. Natureza do Objeto**

2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.8.2. Embora o mercado de TIC ofereça uma ampla gama de equipamentos de rede, é importante ressaltar que a natureza "comum e usual" da presente contratação se refere a soluções de nível empresarial (enterprise-grade), projetadas para ambientes críticos como o de um Tribunal. Soluções de baixo custo, frequentemente categorizadas como SOHO/Prosumer, foram consideradas tecnicamente inviáveis por não atenderem aos requisitos mínimos de desempenho, escalabilidade, robustez, segurança corporativa e, crucialmente, pela ausência de suporte especializado com Níveis de Serviço (SLA) de 4 horas para componentes críticos, um requisito indispensável para a sustentação das operações do órgão.

## **2.9. Parcelamento e Adjudicação**

2.9.1. A contratação do objeto em 2 grupos é sugerida pois agrupa em 2 categorias: Equipamentos de rede para uso em Datacenter, e Equipamentos de rede para uso na infraestrutura de acesso.

2.9.2. A aquisição de uma solução integrada de um único fabricante garante que a responsabilidade por todo o funcionamento, desempenho e segurança da rede recaia sobre uma única entidade.

2.9.3. Economia de Escala: A contratação em 2 grandes lotes, ao mesmo tempo em que segmenta os dois usos técnicos diferentes (Datacenter e Acesso) também agrupa equipamentos permitindo obter melhores condições comerciais e de suporte, além de reduzir a complexidade administrativa de gerenciar múltiplos contratos para um único sistema. Além disso, é notório no mercado de TIC, especialmente em

relação à comercialização de software, o modelo que oferece menores preços em razão do volume de aquisição.

2.9.4. Assim, ajustando a contratação às particularidades do mercado e às premissas acima, entende-se que o agrupamento de itens em 2 grandes lotes ou grupos proporcionará à Administração economia de escala, sem comprometer a competitividade do certame.

## 2.10. **Consórcio e/ou Subcontratação**

2.10.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos de rede, licenças e garantias e não apresenta grande complexidade técnica, podendo facilmente ser executado por um único fornecedor. Dessa forma, deverão ser vedadas a participação em consórcio e a subcontratação.

## 2.11. **Modalidade e Tipo de Licitação**

2.11.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção para contratação é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, do tipo "Menor Preço".

2.11.2. A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição dos produtos para atendimento dos Órgãos que participam desta licitação, nos termos dispostos no Artigo 3º, Inciso III, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 2.12. **Critérios de Habilitação**

2.12.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar:

2.12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de produtos Cisco; **OU**

2.12.1.2. Comprovante de parceria com a empresa Cisco.

## 2.13. **Critérios de Aceitação da Proposta**

2.13.1. A proposta técnica deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados;

2.13.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta Planilha de Verificação de atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante; e

2.13.3. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

## 2.14. **Conformidade Técnica e Legal**

2.14.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas da União, Estados e Municípios.

2.14.2. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.14.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 2.14.4. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- 2.14.5. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor (de aplicação subsidiária para fins de garantia dos serviços).
- 2.14.6. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.14.7. Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 2.14.8. Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.
- 2.14.9. Resolução CJF nº 477, de 28 de fevereiro de 2018 - Dispõe e sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.
- 2.14.10. Resolução TRF4 nº 273, de 14 de abril de 2023 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.
- 2.14.11. Resolução TRF4 nº 269, de 13 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.
- 2.14.12. Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025 - Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.
- 2.14.13. Resolução TRF4 nº 57, de 11 de abril de 2014 - Dispõe sobre a Política de Controle de Acesso Lógico aos Ativos de Informação da Justiça Federal de primeiro e segundo grau da 4ª Região.

## **2.15. Obrigações do Contratante**

- 2.15.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto;
- 2.15.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- 2.15.3. Permitir o acesso dos profissionais da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades;
- 2.15.4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato;
- 2.15.5. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.15.6. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 2.15.7. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- 2.15.8. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.15.9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso; e
- 2.15.10. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

## **2.16. Obrigações da Licitante Vencedora**

2.16.1. A licitante vencedora deverá:

2.16.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual;

2.16.1.2. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

2.16.1.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

2.16.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

2.16.1.5. Entregar documentação comprobatória de licenciamento, manutenção de software e de garantia emitida pela fabricante da solução, no local indicado, observando o prazo de entrega e de vigência dos serviços;

2.16.1.6. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados;

2.16.1.7. O não-cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual;  
e

2.16.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

## **2.17. Dos Prazos**

2.17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

2.17.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 60 (sessenta), contados a partir da data de assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.17.3. Os equipamentos, cabos, conectores e certificados de suporte devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias.

2.17.4. Os serviços de instalação devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **2.18. Garantia de Execução ao Contrato**

2.18.1. A licitante vencedora deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.18.2. Caso opte pelo seguro-garantia, a licitante vencedora terá o prazo de um mês, contado da data da homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

2.18.3. A escolha de uma das demais modalidades deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

2.18.3.1. O prazo suprarreferido poderá ser prorrogado por igual período, a critério e no interesse da Administração, mediante requerimento justificado da licitante vencedora.

2.18.3.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que não pague o prêmio nas datas convencionadas.

2.18.4. A garantia terá validade durante todo o período de execução e após 03 (três) meses do término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, e será devolvida após o respectivo cumprimento fiel e integral.

2.18.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique a descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.18.6. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

2.18.7. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao contratante, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

2.18.8. A licitante vencedora é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos à contratação originária.

2.18.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.18.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.18.9.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.18.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

2.18.9.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela licitante vencedora, quando couber.

2.18.10. A modalidade seguro-garantia deverá ser contratada no ramo Segurado – Setor Público e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 2.18.9, acima.

2.18.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

## 2.19. **Partícipes**

2.19.1. São órgãos partícipes deste registro de preços:

2.19.1.1. TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

2.19.1.2. SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

2.19.1.3. SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina.

2.19.1.4. SJPR: Seção Judiciária do Paraná.

2.19.2. O TRF4 será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

## 3. **MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 3.1. **Principais papéis**

3.1.1. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

3.1.1.1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

3.1.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

3.1.1.3. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

3.1.1.4. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais; e

3.1.1.5. Preposto: representante da licitante vencedora, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

### 3.2. **Dinâmica de execução**

3.2.1. A licitante vencedora deve fornecer os equipamentos, serviços e garantia, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.2. O objeto da contratação deve ser entregue no endereço indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

3.2.3. O CONTRATANTE pode indicar um endereço alternativo nos casos em que sua infraestrutura de TI estiver em outro local.

3.2.4. A Reunião Inicial de Planejamento, realizada após a assinatura do contrato, tem o objetivo de planejar a forma e local de instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca das condições da contratação;

3.2.5. Devem participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da licitante vencedora;

3.2.6. A reunião realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo Gestor do contrato; e

3.2.7. A instalação e configuração dos equipamentos deve ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pelo fabricante.

### 3.3. **Cronograma de execução**

<b>Evento</b>	<b>Descrição do Evento</b>	<b>Prazo Máximo Previsto (dias)</b>
1	Assinatura do Contrato	C (data da assinatura do contrato)
2	Envio da Nota de Empenho	C + 5
3	Reunião Inicial de Planejamento	C + 7
4	Entrega do Objeto	C + 60
5	Recebimento Provisório do Objeto	C + 60
6	Instalação e Configuração	C + 90
7	Recebimento Definitivo do Objeto	C + 90
8	Pagamento	C + 97
9	Garantia	60 meses

### 3.4. **Instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação dos serviços**

3.4.1. A emissão de nota de empenho, assinatura de contrato, solicitação de fornecimento e ordem de início de serviços serão os instrumentos formais para solicitação dos bens e serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

### **3.5. Fiscalização**

3.5.1. O CONTRATANTE designará Gestor/Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato;

3.5.2. Ao Gestor/Fiscal Requisitante compete, entre outras atribuições:

3.5.2.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos;

3.5.2.2. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

3.5.2.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Área Financeira;

3.5.2.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

3.5.2.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

3.5.2.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

3.5.3. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

3.5.3.1. Fiscalizar tecnicamente o contrato;

3.5.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

3.5.3.3. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

3.5.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA;

3.5.3.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato e seus anexos;

3.5.3.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no contrato e seus anexos;

3.5.4. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

3.5.5. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e

3.5.5.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

### **3.6. Forma de comunicação entre o CONTRATANTE e a licitante vencedora**

3.6.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante vencedora, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao da mensagem eletrônica.

### 3.7. **Recebimento Provisório e Definitivo**

3.7.1. A nota fiscal/fatura emitida deve conter a discriminação do bem fornecido ou dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3.7.2. A Nota Fiscal deve ser entregue, obrigatoriamente, junto com o objeto da contratação, constando nela a razão social completa, o número no CNPJ de acordo com o documento cadastral, o nome e número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da licitante vencedora;

3.7.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

3.7.3.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, nos termos da Lei, não implicando em reconhecimento do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

3.7.3.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos/serviços, com ênfase na integridade física e quantitativa.

3.7.4. Recebimento definitivo, lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, nos termos da Lei, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

3.7.5. O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento do bem ou serviço aos termos e condições estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

3.7.6. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso; e

3.7.7. "Atesto", será lavrado na data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

### 3.8. **Pagamento**

3.8.1. O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços; e

3.8.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

### 3.9. **Sanções**

3.9.1. Aplicam-se à presente licitação todas as sanções previstas no Edital e em seus anexos.

3.9.2. Também se aplicam, pelo descumprimento dos prazos definidos nos Níveis Mínimos de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa percentual sobre o preço global contratado, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

<b>Nível de Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medição por:</b>	<b>Multa</b>
Nível Crítico		Hora de atraso	0,04%

Nível Urgente	Início de Atendimento, Solução de Contorno ou Solução Definitiva	Hora de atraso	0,02%
Nível Normal		Dia útil de atraso	0,3%

### 3.10. **Condições de Prestação dos Serviços**

3.10.1. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deve:

3.10.1.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

3.10.1.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

3.10.1.3. Realizar manutenção e troca de peças com atendimento, “on-site”;

3.10.1.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

3.10.1.5. Fazer uma avaliação semestral da "saúde" dos equipamentos sob contrato, de forma remota ou on-site, incluindo atualizações de software e firmware; e

3.10.1.6. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

### 3.11. **Níveis Mínimos de Serviço**

3.11.1. Ficam definidos os termos e prazos para manutenção da solução:

3.11.2. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

3.11.3. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a colocação da solução em pleno estado de funcionamento;

3.11.4. Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

3.11.5. Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

3.11.6. Nível NORMAL: equipamento não está em ambiente de produção ou sua falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários;

3.11.7. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Nível Crítico	Nível Urgente	Nível Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Solução de Contorno	6h	8h	Próximo dia útil
Solução Definitiva	Próximo dia útil	Próximo dia útil	Próximo dia útil

3.11.8. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado; e

3.11.9. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365.

### 3.12. **Serviços de Instalação e Configuração**

3.12.1. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;

3.12.1.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues;

3.12.1.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto e apresentação do cronograma das atividades;

3.12.1.3. A reunião de kickoff pode ser realizada de forma remota, a critério do Tribunal;

3.12.1.4. Estando pronto o planejamento do projeto e os equipamentos entregues, será emitida a Ordem de Início dos Serviços (que vai disparar a instalação e configuração dos equipamentos);

3.12.1.5. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante dos equipamentos.

3.12.2. O serviço de instalação e configuração devem abranger, minimamente:

3.12.2.1. A instalação física do equipamento em rack disponibilizado pelo CONTRATANTE;

3.12.2.2. A instalação da conexão das fontes de alimentação às tomadas da rede elétrica existentes;

3.12.2.3. Instalação dos cabos de rede (fornecidos pela CONTRATANTE) e conexão da respectiva interface de gerenciamento;

3.12.2.4. Identificação e organização dos cabos;

3.12.2.4.1. O material utilizado tais como: etiquetas e fitas serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

3.12.3. A configuração do software de gerenciamento dos equipamentos, quando for o caso;

3.12.4. Realização de teste de funcionamento da interface de gerenciamento;

3.12.5. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.12.6. Entrega do relatório de conclusão dos serviços de instalação e configuração;

3.12.7. O serviço de Passagem de Conhecimento (hands on) deve abranger minimamente:

3.12.7.1. Como realizar abertura de chamados online (web);

3.12.7.2. Configuração e uso da interface de gerenciamento; e

3.12.7.3. Peculiaridades relevantes do equipamento.

### 3.13. **Garantia e Assistência Técnica**

3.13.1. Ofertada pelo fabricante, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.13.2. O Nível de Serviço (SLA) requerido está especificado no serviço de garantia contratado;

3.13.3. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante;

3.13.4. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da licitante vencedora;

3.13.5. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.

3.13.6. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA deverá ser responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, bem como pela logística reversa (recolhimento do dispositivo trocado) - pois o CONTRATANTE não guardará peças;

3.13.7. A critério do CONTRATANTE os discos que apresentaram defeito e foram substituídos podem ficar retidos, permanecendo sob sua propriedade, atendendo critérios e procedimentos de segurança institucional;

3.13.8. As intervenções preventivas serão realizadas por indicação da CONTRATADA, do fabricante ou solicitação da equipe técnica da CONTRATANTE; e

3.13.9. A atualização de firmware faz parte da manutenção preventiva.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. Características Gerais**

4.1.1. Os equipamentos entregues devem apresentar as seguintes características:

4.1.1.1. Os equipamentos e componentes devem ser novos, de primeiro uso;

4.1.1.1.1. Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, equipamentos ou componentes usados ou reconicionados;

4.1.1.2. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS); e

4.1.1.3. Acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

4.1.1.4. Licenciamento DNA Advantage, para viabilizar a operação unificada de políticas de segurança da instituição.

##### **4.2. Switch para Datacenter (item 1)**

4.2.1. O modelo de switch atualmente usado pelo TRF4 é o N9K-C92160YC-X, que está com anúncio de final de suporte pelo fabricante (<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/nexus-9000-series-switches/eos-eol-notice-c51-743538.html>). Conforme indicado pelo fabricante, os produtos adequados para uso como seus sucessores equivalentes são os equipamentos das séries Nexus 9300-EX e 9300-FX. Deste modo, a contratada deverá fornecer equipamentos dessas séries ou superiores.

4.2.2. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.2.3. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos acessórios necessários;

4.2.4. Deve possuir duas fontes de alimentação internas, do tipo "hot swappable", com chaveamento automático entre 127/220V AC e redundantes;

4.2.5. Deve possuir módulos de ventilação redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir montados com fluxo de ar frente para trás;

4.2.6. O equipamento deve ter, pelo menos, 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25Gbps non-blocking. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP/SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;

4.2.7. As velocidades das portas deverão ser independentes. Isto é, ao configurar a velocidade de uma porta as demais não devem ser alteradas;

4.2.8. O equipamento deve possuir, pelo menos, 6 (seis) portas 40Gbps Ethernet habilitadas e licenciadas, compatíveis com transceivers QSFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO;

4.2.9. O equipamento deve ser entregue já com 6 (seis) transceivers 40Gbps de curta distância, modelo de referência QSFP-40G-SR-BD;

4.2.10. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;

- 4.2.11. A capacidade de comutação do equipamento deve ser de, pelo menos, 2 Tbps nonblock;
- 4.2.12. Deve possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo 1 Bpps (bilhões de pacotes por segundo);
- 4.2.13. Deve possuir latência máxima de 2µs (dois microssegundos) para comutação de pacotes de 64 bytes;
- 4.2.14. Suportar protocolos de roteamento OSPFv2 e OSPFv3, OSPF for IPv6, BGP-4, BGP4+ for IPv6;
- 4.2.15. O equipamento deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9.000 bytes em todas as suas portas;
- 4.2.16. Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizada atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- 4.2.17. O equipamento deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;
- 4.2.18. O equipamento deve Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 4.2.19. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS e TACACS+;
- 4.2.20. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 4.2.21. Deve promover análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção contra os ataques do tipo "ARP Poisoning";
- 4.2.22. Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units);
- 4.2.23. Deve implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning Tree;
- 4.2.24. O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life no prazo de vigência do contrato (5 anos ou 60 meses);

### **4.3. Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter (item 2)**

- 4.3.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento 24hs por dia, 7 dias por semana (24x7);
- 4.3.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até 4 horas;
- 4.3.3. Deve permitir atualizações de software do sistema operacional (SO);
- 4.3.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;
- 4.3.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 4.3.6. Deve incluir manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- 4.3.7. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware;
- 4.3.8. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- 4.3.9. Incluso neste serviço o auxílio em questões sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades, além de auxílio em questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto instalado (hardware e software) e auxílio para identificar a causa de um problema ou falha.
- 4.3.10. Referência: Smart Net Total Care 24x7x4

#### **4.4. Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter (item 3)**

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

4.4.2. São atividades inerentes à instalação e configuração, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA: Elaboração de documentação e Cronograma de Execução; Levantamento de informações sobre o ambiente; Definição dos parâmetros de configuração a serem implementados; Elaboração da Topologia; Testes, Auxílio na integração da solução com ferramenta de monitoramento externa (Zabbix), instalação física dos equipamentos.

4.4.3. A instalação física dos equipamentos se dará em um dos seguintes endereços:

4.4.3.1. TRF4 - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Porto Alegre RS ou em Datacenter Privado em Porto Alegre, RS.

4.4.3.2. JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810. Agronômica. Florianópolis, SC

4.4.3.3. JFPR - Av. Anita Garibaldi, 888 Bairro: Cabral. Curitiba PR

4.4.4. Deverá ser realizado repasse de tecnologia durante a implementação para a equipe técnica do CONTRATANTE, in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente após implantado.

4.4.5. Todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias para execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4.4.6. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados por técnico(s) da CONTRATADA certificado(s) pela fabricante da solução.

#### **4.5. Switch UTP mGig - Acesso 48 portas UTP com portas mGig (item 4)**

4.5.1. Possuir, no mínimo, 40 (quarenta) portas Ethernet 10/100/1000 Base-T com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45.

4.5.2. Deve suportar módulo com, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 GbE padrão SFP/SFP+ para conexão de uplink;

4.5.3. Deve suportar módulo com, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10/25 GbE padrão SFP28

4.5.4. Deve ser entregue com módulo de no mínimo 2 (duas) portas 1/10/25 GbE padrão SFP28

4.5.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas que devem suportar o padrão ethernet 100M, 1/2./5GBaseT e 10GBaseT (Multigig IEEE802.3bz)

4.5.6. Todas as 48 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as portas de uplink;

4.5.7. O equipamento deve ser entregue com todas as licenças necessárias para sua completa utilização.

4.5.8. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex (10/100) e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;

4.5.9. As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);

4.5.10. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);

4.5.11. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ em todas as 48 portas simultaneamente.

4.5.12. Possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 8 (oito) portas, compatível com a norma IEEE 802.3ad LACP.

4.5.13. Deve ser possível criar pelo menos 24 grupos LACP;

4.5.14. Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

- 4.5.15. Implementar VLANs por porta;
- 4.5.16. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- 4.5.17. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q.
- 4.5.18. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;
- 4.5.19. Possuir porta Ethernet 10/100/1000 Base-T dedicada para gerenciamento out-of-band;
- 4.5.20. Possuir porta USB compatível com flash drives, para cópias de arquivos de configuração e arquivos de sistema operacional.
- 4.5.21. Deve vir acompanhado de 2 (duas) fontes de alimentação AC bivolt, automática, de tensão na faixa de 100 a 240 volts e frequência de 50/60 Hz;
- 4.5.22. As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir conexão a circuitos elétricos diferentes;
- 4.5.23. Deve ser possível inserir ou remover uma fonte (primária ou redundante) sem necessidade de desligar o switch;
- 4.5.24. Deve possuir mecanismo capaz de energizar dispositivos PoE sem esperar o fim do carregamento do sistema operacional, permitindo uma alimentação mais rápida dos dispositivos conectados;
- 4.5.25. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 4.5.26. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
- 4.5.27. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, velocidade, PoE, além do modo duplex,
- 4.5.28. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2 (RFC 1901 a 1907) e SNMPv3 (RFC 2273 a 2275);
- 4.5.29. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 4.5.30. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;
- 4.5.31. Possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;
- 4.5.32. Permitir o controle da geração de traps SNMP, possibilitando definir quais tipos de alarmes geram traps;
- 4.5.33. Implementar nativamente pelo menos 2 grupos RMON (Alarms e Events); Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED;
- 4.5.34. Suportar a coleta de informações de fluxos Layer 2, IPv4 e IPv6 através de IPFIX ou NetFlow.
- 4.5.35. Deve coletar informações referentes a 100% dos pacotes que trafegam no equipamento.
- 4.5.36. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando.
- 4.5.37. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.
- 4.5.38. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
- 4.5.39. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).
- 4.5.40. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.
- 4.5.41. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.
- 4.5.42. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração

anterior à queda de alimentação.

- 4.5.43. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- 4.5.44. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.
- 4.5.45. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente do switch.
- 4.5.46. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.
- 4.5.47. O espelhamento não pode interferir no funcionamento normal do equipamento
- 4.5.48. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 4.5.49. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.
- 4.5.50. Permitir a atualização de software sem perda de pacotes;
- 4.5.51. Implementar o protocolo NTPv3 e NTP v4 (Network Time Protocol, versão 3 e versão 4).
- 4.5.52. Implementar DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server em múltiplas VLANs
- 4.5.53. Implementar roteamento estático.
- 4.5.54. Suportar roteamento dinâmico RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC2453). Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
- 4.5.55. Implementar o roteamento nível 3 entre VLANs.
- 4.5.56. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou HSRP de redundância de gateway.
- 4.5.57. Suportar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.
- 4.5.58. Possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação.
- 4.5.59. Implementar, no mínimo, 1000 vlans simultaneamente.
- 4.5.60. Implementar, no mínimo, 4.000 entradas de roteamento IPv4;
- 4.5.61. Implementar, no mínimo, 2.000 entradas de roteamento IPv6;
- 4.5.62. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 400 Gbps (Gigabits por segundo)
- 4.5.63. Possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 290 de Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
- 4.5.64. Suportar Jumbo frames de, no mínimo, 9198 Bytes.
- 4.5.65. Possuir porta dedicada de empilhamento com capacidade de 160 (cento e sessenta) Gbps (Gigabits por segundo) de banda agregada de empilhamento. Este valor deve ser adicional à capacidade de comutação do switch.
- 4.5.66. As portas de empilhamento devem ser projetadas especificamente para essa função e não serão aceitas portas que permitam dupla função, tais como, uplink ou cascadeamento.
- 4.5.67. Deverá ser entregue com módulo de stacking composto de duas portas, para conexão de empilhamento dos switches, acompanhado de cabo de empilhamento de pelo menos 50 cm;
- 4.5.68. Suportar empilhamento através da porta dedicada, com capacidade de empilhamento de no mínimo 8 switches
- 4.5.69. Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento através da porta dedicada.

- 4.5.70. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ e RADIUS.
- 4.5.71. Suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.
- 4.5.72. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- 4.5.73. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
- 4.5.74. Suportar a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- 4.5.75. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível bloquear o tráfego excedente e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.
- 4.5.76. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.
- 4.5.77. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
- 4.5.78. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- 4.5.79. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
- 4.5.80. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elementos de rede, independente do método de gerenciamento
- 4.5.81. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
- 4.5.82. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
- 4.5.83. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo definir uma porcentagem limite de banda e pacotes por segundo.
- 4.5.84. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
- 4.5.85. Possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta.
- 4.5.86. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.
- 4.5.87. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 4.5.88. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 4.5.89. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 4.5.90. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP). Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).
- 4.5.91. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning Tree);
- 4.5.92. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Deve suportar a autenticação 802.1x através do protocolo EAPOL
- 4.5.93. Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANS simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.
- 4.5.94. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.
- 4.5.95. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre "Voice Vlan" e "Data LAN", na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.

- 4.5.96. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.
- 4.5.97. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMP Snooping de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).
- 4.5.98. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.
- 4.5.99. Suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" (RFC 2362).
- 4.5.100. Suportar no mínimo 512 grupos multicast para IPv4.
- 4.5.101. Implementar priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p
- 4.5.102. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).
- 4.5.103. Suportar Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 4.5.104. Suportar Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).
- 4.5.105. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing". Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
- 4.5.106. Implementar IPv6. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- 4.5.107. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6
- 4.5.108. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery
- 4.5.109. Implementar protocolos Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.
- 4.5.110. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 4.5.111. Implementar roteamento estático para IPv6.
- 4.5.112. Suportar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.
- 4.5.113. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.
- 4.5.114. O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life no prazo de vigência do contrato (5 anos ou 60 meses);

#### **4.6. Serviço de suporte técnico para Switch UTP (item 5)**

- 4.6.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento 24hs por dia, 7 dias por semana (24x7);
- 4.6.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até 4 horas.
- 4.6.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);
- 4.6.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;
- 4.6.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 4.6.6. Deve incluir manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação,

novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

4.6.7. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware.

4.6.8. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos.

4.6.9. Incluso neste serviço o auxílio em questões sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades, além de auxílio em questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto instalado (hardware e software) e auxílio para identificar a causa de um problema ou falha.

4.6.10. Referência: Smart Net Total Care 24x7x4;

#### **4.7. Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP (item 6)**

4.7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

4.7.2. São atividades inerentes a instalação e configuração, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA: Elaboração de documentação e Cronograma de Execução; Levantamento de informações sobre o ambiente; Definição dos parâmetros de configuração a serem implementados; Elaboração da Topologia; Testes, Auxílio na integração da solução com ferramenta de monitoramento externa (Zabbix), instalação física dos equipamentos

4.7.3. A instalação física dos equipamentos se dará em um dos seguintes endereços:

4.7.3.1. TRF4 - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Porto Alegre RS ou em Datacenter Privado em Porto Alegre, RS.

4.7.3.2. JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810. Agronômica. Florianópolis, SC

4.7.3.3. JFPR - Av. Anita Garibaldi, 888 Bairro: Cabral. Curitiba PR

4.7.4. Deverá ser realizado repasse de tecnologia durante a implementação para a equipe técnica do CONTRATANTE, in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente.

4.7.5. Todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias para execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4.7.6. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados por técnico(s) da CONTRATADA certificado(s) pela fabricante da solução.

#### **4.8. Transceiver de 10/25 Gbps SFP+ (item 7)**

4.8.1. Deve operar a 10G/25G;

4.8.2. Deve suportar conexões de até 400 metros com utilização de fibra do tipo OM4;

4.8.3. Deve ser compatível com fibra do tipo multimodo;

4.8.4. Deve possuir compatibilidade com conector do tipo LC;

4.8.5. Modelo de referência: SFP-10/25G-CSR-S

#### **4.9. QSFP active optical cables (item 8)**

4.9.1. Deve possuir 1 metro no mínimo;

4.9.2. Deve permitir conexões de 40G;

4.9.3. Dever ser flexível;

- 4.9.4. Deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos
- 4.9.5. Modelo de Referência CISCO QSFP-H40GAOC1M

#### 4.10. **Roteador (item 9)**

- 4.10.1. O roteador atualmente usado pelo TRF4 é o ASR1001-X, que está com anúncio de final de suporte pelo fabricante (<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/routers/asr-1000-series-aggregation-services-routers/asr1001-x-1002-x-eol.html>). O produto indicado pelo fabricante como sendo seu sucessor equivalente é o C8500L-8S4X. Deste modo, a contratada deverá fornecer este equipamento ou superior.
- 4.10.2. Deverá ser fornecido completamente licenciado para operar em sua total capacidade de hardware e software
- 4.10.3. Deverá ser fornecido com licenciamento Network Advantage,
- 4.10.4. Deverá ser fornecido com pelo menos 4 interfaces de 10Gb SFP+, já populadas com transceiver
- 4.10.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;
- 4.10.6. Possuir porta Ethernet 10/100/1000 Base-T dedicada para gerenciamento out-of-band;
- 4.10.7. Possuir porta USB compatível com flash drives, para cópias de arquivos de configuração e arquivos de sistema operacional.
- 4.10.8. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos acessórios necessários;
- 4.10.9. Deve possuir duas fontes de alimentação internas, do tipo "hot swappable", com chaveamento automático entre 127/220V AC e redundantes;

#### 4.11. **Serviço de suporte técnico para Roteador (item 10)**

- 4.11.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento 24hs por dia, 7 dias por semana (24x7);
- 4.11.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até 4 horas.
- 4.11.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);
- 4.11.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;
- 4.11.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 4.11.6. Deve incluir manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.
- 4.11.7. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware.
- 4.11.8. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos.
- 4.11.9. Incluso neste serviço o auxílio em questões sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades, além de auxílio em questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto instalado (hardware e software) e auxílio para identificar a causa de um problema ou falha.
- 4.11.10. Referência: Smart Net Total Care 24x7x4;

#### 4.12. **Serviço instalação e configuração para Roteador (item 11)**

4.12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

4.12.2. São atividades inerentes à instalação e configuração, as quais devem ser executadas pela CONTRATADA: Elaboração de documentação e Cronograma de Execução; Levantamento de informações sobre o ambiente; Definição dos parâmetros de configuração a serem implementados; Elaboração da Topologia; Testes, Auxílio na integração da solução com ferramenta de monitoramento externa (Zabbix), instalação física dos equipamentos

4.12.3. A instalação física dos equipamentos se dará em um dos seguintes endereços:

4.12.3.1. TRF4 - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Porto Alegre RS ou em Datacenter Privado em Porto Alegre, RS.

4.12.3.2. JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810. Agronômica. Florianópolis, SC

4.12.3.3. JFPR - Av. Anita Garibaldi, 888 Bairro: Cabral. Curitiba PR

4.12.4. Deverá ser realizado repasse de tecnologia durante a implementação para a equipe técnica do CONTRATANTE, in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de prover informações suficientes para supervisão e gestão do ambiente.

4.12.5. Todas as despesas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias para execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4.12.6. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados por técnico(s) da CONTRATADA certificado(s) pela fabricante da solução.

#### 4.13. **Banco de Horas Técnicas (item 12)**

4.13.1. Trata-se da contratação de horas técnicas especializadas em ambiente de Datacenter com equipamentos da marca CISCO

4.13.2. As horas técnicas especializadas serão utilizadas em projetos de rede, roteamento, migração, upgrade e melhoramento do ambiente de acordo com as melhores práticas.

4.13.3. As horas técnicas especializadas não se referem à investigação de problemas com equipamentos, nem se sobrepõem à garantia e manutenção dos mesmos.

4.13.4. As horas técnicas poderão ser utilizadas ao longo da validade do contrato, 60 meses

4.13.5. O uso das horas técnicas especializadas será requisitado mediante uma ordem de serviço. A CONTRATADA deverá participar de uma reunião com o CONTRATANTE. Nesta reunião será exposta a necessidade de implementação e serão discutidas opções técnicas para a execução.

4.13.6. Após a reunião a CONTRATADA deverá oferecer cronograma de execução e estimativa de horas necessárias para a execução do projeto de implementação.

4.13.7. A estimativa de horas fornecida e o cronograma serão analisados pelo CONTRATANTE antes de serem aceitos.

4.13.8. A estimativa de horas e o cronograma poderão ser reavaliados no decorrer da implantação.

4.13.9. A implantação se dará em conjunto com os servidores do CONTRATANTE

4.13.10. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento aos servidores da CONTRATANTE, para que seja possível a operação e manutenção do ambiente após a implantação

4.13.11. A CONTRATADA deverá fornecer documentação da implantação realizada

4.13.12. A Contratada deve comprovar ser empresa parceira da Cisco

4.13.13. A Contratada deve comprovar corpo técnico com certificação nos produtos da fabricante Cisco

#### 4.14. **Switch para Interconexão de Datacenters (item 13)**

- 4.14.1. O equipamento destina-se à interconexão dos datacenters 4ª Região, suportando tecnologias de sobreposição (overlay) com foco em alta disponibilidade, desempenho e segurança. Deverá operar em arquitetura spine-leaf com suporte a VXLAN EVPN, MP-BGP, Jumbo Frames e MACsec.
- 4.14.2. Requisitos mínimos:
- 4.14.2.1. Equipamento equivalente ou superior ao Cisco Nexus N9K-C93180YC-FX3;
  - 4.14.2.2. Formato de até 1U, com suporte à montagem em rack de 19 polegadas e acessórios inclusos;
  - 4.14.2.3. Fluxo de ar do tipo port-side intake, com ventilação e fontes redundantes (hot-swappable);
  - 4.14.2.4. Pelo menos 48 portas 1/10/25Gbps e 6 portas 40/100Gbps, todas non-blocking e habilitadas;
  - 4.14.2.5. Suporte a transceivers do tipo SFP/SFP+ e QSFP28 (LC ou MPO);
  - 4.14.2.6. Suporte nativo a VXLAN com EVPN (MP-BGP) como plano de controle;
  - 4.14.2.7. Suporte a MACsec (IEEE 802.1AE) em interfaces de 25Gbps e 100Gbps;
  - 4.14.2.8. Capacidade de comutação mínima de 3,2 Tbps e encaminhamento superior a 1 Bpps;
  - 4.14.2.9. Latência máxima de 1,5 µs para pacotes de 64 bytes;
  - 4.14.2.10. Suporte a Jumbo Frames  $\geq$  9216 bytes;
  - 4.14.2.11. Consoles seriais e USB, porta de gerenciamento out-of-band;
  - 4.14.2.12. Capacidade para múltiplas imagens do sistema operacional em memória não volátil;
  - 4.14.2.13. Gerenciamento via CLI, SNMP (v2c/v3), REST API, SSH, Telnet, HTTPS;
- 4.14.3. O equipamento deverá estar em linha de produção e não poderá estar em fim de vida útil durante a vigência do contrato (mínimo 60 meses);
- 4.14.4. Entregue com todos os acessórios de montagem, módulos de ventilação e fontes;
- 4.14.5. Contemplar licenças do tipo DCN Advantage Term N9300 XF 5YR
- 4.14.6. Contemplar licenças Data Center Networking Security License Term N9300 Fixed 5YR
- 4.14.7. Possuir Airflow tipo Port-side Intake
- 4.14.8. Implementar VXLAN Encryption w/ AES256
- 4.14.9. Implementar Priority-based flow control (PFC)
- 4.14.10. Implementar Improved Transmission Selection (ETS)
- 4.14.11. Implementar Data Center Bridging Exchange Protocol (DCBX)
- 4.14.12. Implementar Explicit Overload Notification (ECN)
- 4.14.13. Implementar Hot and cold patching Advanced reboot feature
- 4.14.14. Implementar Layer 3 EVPN over Segment Routing SRv6
- 4.14.15. Implementar MPLS Layer 3 VPN
- 4.14.16. Implementar Multicast-NAT
- 4.14.17. Suporte a MACsec (IEEE 802.1AE) em interfaces de 10/25/100Gbps;
- 4.14.18. Todas as funcionalidades requeridas devem estar plenamente atendidas e licenciadas dentro do equipamento durante o período de vigência
- 4.14.19. Deve ser incluído pelo menos um módulo de transceptor de 100Gbps de curta distância compatível (ex: QSFP-100G-SR4-S).

#### 4.15. **Serviço de Suporte Técnico para Switch de Interconexão (item 14)**

- 4.15.1. Suporte técnico 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante
- 4.15.2. Substituição avançada de hardware com SLA de até 4 horas (RMA 24x7x4);

- 4.15.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);
- 4.15.4. Acesso ao portal técnico do fabricante, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;
- 4.15.5. Suporte especializado em funcionalidades de VXLAN EVPN, BGP e MACsec;
- 4.15.6. Manutenção por 60 (sessenta) meses;
- 4.15.7. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;
- 4.15.8. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;
- 4.15.9. Referência de serviço: Smart Net Total Care 24x7x4.

#### **4.16. Serviço de Instalação e Configuração para Switch de Interconexão (item 15)**

- 4.16.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em até 30 dias corridos após a solicitação formal;
- 4.16.2. Atividades incluídas:
  - 4.16.2.1. Levantamento de requisitos com equipe técnica do CONTRATANTE;
  - 4.16.2.2. Elaboração de topologia, cronograma e documentação técnica;
  - 4.16.2.3. Configuração de protocolos e funcionalidades como VXLAN EVPN, BGP, MACsec e Jumbo Frames;
  - 4.16.2.4. Integração com ferramentas de monitoramento (ex: Zabbix);
  - 4.16.2.5. Testes de performance e conectividade entre os datacenters;
  - 4.16.2.6. Repasse de conhecimento à equipe da contratante (hands-on e documentação técnica);
- 4.16.3. A instalação física dos equipamentos se dará nos seguintes endereços:
  - 4.16.3.1. TRF4 - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Porto Alegre RS ou em Datacenter Privado em Porto Alegre, RS.
  - 4.16.3.2. JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810. Agrônoma. Florianópolis, SC
  - 4.16.3.3. JFPR - Av. Anita Garibaldi, 888 Bairro: Cabral. Curitiba PR
- 4.16.4. Todos os custos logísticos (transporte, hospedagem, alimentação etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.16.5. Os técnicos designados deverão possuir certificação do fabricante.

#### **4.17. Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504 (item 16)**

- 4.17.1. Os switches Core, instalados no DATACENTER da Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC), são do modelo Cisco Nexus 9504. Desta forma, os módulos fornecidos deverão ser inteiramente compatíveis com estes chassis NX9504, já instalados, de número de série FOX2202PEY5 e FOX2202PEXD.
- 4.17.2. Cada CONJUNTO (unidade), deste item, é formado pelos seguintes módulos e componentes (Part Numbers) e quantitativos:
  - 4.17.2.1. 01 (um) Módulo Supervisor for Nexus 9500 – P/N N9K-SUP-A+= (01 módulo por chassis);
  - 4.17.2.2. 04 (quatro) Módulos Fabric for N9504 – P/N N9K-C9504-FM-E= (04 módulos por chassis);
  - 4.17.2.3. 01 (um) Módulo de I/O (linecard) com 48 portas 1/10G-BaseT e 4 portas 40/100G, P/N N9K-X9788TC-FX= (01 módulo por chassis);
  - 4.17.2.4. 01 (um) Módulo de I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G Gigabit Ethernet SFP+ e 4 portas 40/100G, QSFP, P/N N9K-X97160YC-EX= (01 módulo por chassis);
- 4.17.3. Estes componentes deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Santa Catarina, sito a Rua Paschoal Apóstolo Pitsica 4810, 1º Andar. Agrônoma.

**4.18. Módulo Linecard com 48 Portas 1/10g UTP para Switch Core Nexus 9504 (item 17)**

4.18.1. Módulo de I/O (line card) com 48 (quarenta e oito) portas 1/10 Gigabit Ethernet Base-T e 4 (quatro) portas 40/100 Gigabit QSFP P/N: N9K-X9788TC-FX=

4.18.2. Os módulos fornecidos deverão ser inteiramente compatíveis com os chassis NX9504, já instalados no DATACENTER da JFSC, de número de série FOX2202PEY5 e FOX2202PEXD, e com o módulo supervisor P/N N9K-SUP-A+= e fabrics P/N N9K-C9504-FM-E=

4.18.3. Estes módulos deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Santa Catarina, sito a Rua Paschoal Apóstolo Pitsica 4810, 1º Andar. Agrônômica. Florianópolis, SC. CEP 88025-255.

**4.19. Módulo Linecard com 48 Portas 1/20/25g SFP+ para Switch Core Nexus 9504 (item 18)**

4.19.1. Módulo de I/O (line card) com 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP+ e 4 (quatro) portas 40/100 Gigabit QSFP P/N: N9K-X97160YC-EX=

4.19.2. Os módulos fornecidos deverão ser inteiramente compatíveis com os chassis NX9504, já instalados no DATACENTER da JFSC, de número de série FOX2202PEY5 e FOX2202PEXD, e com o módulo supervisor P/N N9K-SUP-A+= e fabrics P/N N9K-C9504-FM-E=

4.19.3. Estes módulos deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Santa Catarina, sito a Rua Paschoal Apóstolo Pitsica 4810, 1º Andar. Agrônômica. Florianópolis, SC. CEP 88025-255.

**4.20. Subscrição de Licenças Cisco Dcn para Switch Core Nexus 9504 (item 19)**

4.20.1. Subscrição de licenças Cisco DCN Essentials Subscription for Nexus 9000, pelo período de 60 (sessenta) meses (01 subscrição de licença por chassis NX9504);

4.20.2. P/N C1E1TN9500M4-5Y

4.20.3. As subscrições serão para licenciar os chassis NX9504, já instalados no DATACENTER da JFSC, de número de série FOX2202PEY5 e FOX2202PEXD, pelo período de 05 (cinco) anos.

4.20.4. Estas licenças deverão ser encaminhadas, por e-mail, para a Seção de Administração de Redes da Divisão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do endereço eletrônico [dti.rede@jfsc.jus.br](mailto:dti.rede@jfsc.jus.br).

**4.21. Extensão de Garantia/suporte Técnico para Switch Core Nexus 9504 (item 20)**

4.21.1. Extensão de garantia para switches Nexus 9504, do fabricante CISCO SYSTEMS, pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo cada unidade de extensão de garantia para cada chassis, s/n FOX2202PEY5 ou s/n FOX2202PEXD,

4.21.2. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante, com abertura de chamado e atendimento em regime 8x5xNBD (8h por dia, 5 dias por semana, solução no próximo dia útil);

4.21.3. Deve incluir manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante;

4.21.4. Deve prover substituição de hardware e componentes em até 2 (dois) dias uteis, a contar da data e hora da abertura do chamado, para os switches Nexus 9504 instalados nas dependências da Justiça Federal de Santa Catarina, sito a Rua Paschoal Apóstolo Pitsica 4810, 1º Andar. Agrônômica. Florianópolis, SC. CEP 88025-255;

4.21.5. Deve permitir atualizações de software do sistema operacional (SO) NX-OS, instalado no switch Nexus 9504;

4.21.6. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;

4.21.7. Atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware;

4.21.8. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

4.21.9. Incluso neste serviço o auxílio em questões sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades, além de auxílio em questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto instalado (hardware e software) e auxílio para identificar a causa de um problema ou falha.

4.21.10. Os serviços de extensão de garantia / suporte técnico do fabricante Cisco (Smartnet, Success Track ou serviço equivalente/superior), deverão estar devidamente registrados junto ao fabricante Cisco Systems, e ter abrangência de atendimento em território nacional (BRASIL), pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do registro pelo fabricante;

4.21.11. A comprovação da contratação da garantia estendida do fabricante, deverão ser encaminhadas, por e-mail, para a Seção de Administração de Redes da Divisão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do endereço eletrônico [dti.rede@jpsc.jus.br](mailto:dti.rede@jpsc.jus.br).

4.21.12. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

#### **4.22. Serviços de Instalação E Configuração do Upgrade do Switch Core Nexus 9504 (item 21)**

4.22.1. A CONTRATADA deverá agendar os serviços de instalação dos conjuntos de módulos para upgrade do switch core Nexus 9504, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, a ser requerida após a entrega dos módulos/componentes necessários para o “upgrade”.

4.22.2. A contar da data agendada para o início dos serviços de instalação dos módulos, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para concluir os mesmos.

4.22.3. Esta instalação deverá ser realizada, obrigatoriamente, fora do horário de expediente normal da JFSC (preferencialmente em sábado, domingo ou feriado), para não haver prejuízo ou paralisação dos serviços da CONTRATANTE;

4.22.4. Atividades incluídas:

4.22.4.1. Levantamento de requisitos com equipe técnica do CONTRATANTE;

4.22.4.2. Elaboração de topologia, cronograma e documentação técnica;

4.22.4.3. Instalação física dos módulos nos chassis dos switches Nexus, localizados no datacenter da JFSC;

4.22.4.4. Atualização de firmware dos equipamentos e módulos para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante dos equipamentos;

4.22.4.5. Cópia e replicação da configuração existente nos switches Nexus 9504, nas novas supervisoras a serem instaladas (endereços IP, DHCP, VLANs, Port Channels, trunks, rotas, ACLs., etc.);

4.22.4.6. Devem ser mapeadas todas as VLANs existentes na infraestrutura da contratante. Após o mapeamento deve ser realizado trabalho crítico sobre as VLANs existentes com a finalidade de melhorias e sugestões conforme as melhores práticas e recomendações de mercado;

4.22.4.7. Devem ser recriadas as políticas de acesso entre VLANs, através de listas de controle de acesso (ACL), capazes de garantir que somente o tráfego permitido extrapolará o perímetro das subredes, aumentando o nível de segurança na rede;

4.22.4.8. Devem ser aplicados recursos de segurança para prevenir ataques contra a infraestrutura, incluindo DHCP snooping, dynamic ARP inspection (DAU) e bloqueio de quantidade de endereços MACs aprendidos por porta;

4.22.4.9. Deverá ser configurado o protocolo spanning tree (e suas derivações/melhorias) para prevenir qualquer problema com loop na rede. Deve ser eleito o equipamento que será configurado como bridge raiz (e este deverá ter a menor prioridade possível) e as portas dos equipamentos de acesso deverão estar configuradas para permitir a conexão rápida de dispositivos, de modo a não prejudicar a adição de novos dispositivos na rede. Devem ser configurados também as opções loop guard, root guard, BPDU guard e BPDU filter;

4.22.4.10. Deve ser configurada a agregação de múltiplas portas num único link lógico nos uplinks entre os equipamentos (link aggregation);

4.22.4.11. Os switches deverão ser configurados com o protocolo IGMP para tratar de forma adequada os pacotes multicast. Deverá ser elegido o switch que terá o roteamento multicast habilitado e será o rendezvous point (RP) das redes;

4.22.4.12. Todos os equipamentos devem ser configurados para permitir o gerenciamento através do protocolo SNMPv3, com autenticação, e deve permitir o acesso via terminal ssh. O acesso via telnet deve ser desabilitado.

4.22.4.13. Deverão ser realizados testes de conectividade entre os switches core e demais elementos do datacenter;

4.22.4.14. Repasse de conhecimento à equipe da contratante (hands-on e documentação técnica); Os técnicos designados, para realizar o serviço, deverão possuir certificação do fabricante CISCO SYSTEMS (CCNP, CCIE, CCIP ou equivalente/superior), compatível com o escopo do serviço a ser realizado. A comprovação do certificado do técnico será exigida no momento da realização do serviço;

4.22.4.15. A instalação física dos módulos, nos equipamentos Nexus 9504, se dará no seguinte endereço: DTI/JFSC - Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 1º Andar. Bairro Agrônômica. Florianópolis, SC. CEP 88025-255.

4.22.4.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o planejamento e inserção dos módulos/componentes nos chassis existentes e a configuração dos recursos. A contratada deve ainda, após a instalação e configuração, monitorar a solução pelo prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, após o dia da instalação, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação. Durante este período deve ser observado e realizado também o ajuste e configurações que porventura não estejam de acordo com a operação desejada pela contratante

4.22.4.17. Todos os custos logísticos (transporte, hospedagem, alimentação etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.23. **Switch 24 Portas SFP (item 22)**

4.23.1. Os switches de acesso, atualmente utilizados no datacenter da JFSC, são do modelo Cisco Catalyst C3850, que está com anúncio de final de vida (EoL) publicado pelo fabricante Cisco (<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/catalyst-3850-series-switches/catalyst-3850-series-switch-eol.html>). Desta forma, os produtos indicados, pelo fabricante, como sendo seu sucessor equivalente são os switches da linha C9300. Portanto, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente, ou superior, com as seguintes especificações:

4.23.2. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.23.3. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;

4.23.4. Deve possuir duas fontes de alimentação internas, do tipo "hot swappable" redundantes, com chaveamento automático de voltagem (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);

4.23.5. O equipamento deve ter, pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas SFP 1Gbps. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP (com conectores do tipo LC);

4.23.6. O equipamento deve possuir módulo com 4 (quatro) portas 10G mGig (multigigabit) UTP (conector tipo RJ45), para uplink com switches core.

4.23.7. O software do equipamento deve suportar roteamento avançado de Layer 3, como OSPF, EIGRP, VRF e BGP (features do Network Advantage), e estar licenciado, para todas as portas, de forma perpétua;

4.23.8. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários (com, pelo menos, 50 cm), para formar uma pilha com dois switches.

4.23.9. Equipamento sugerido: Cisco C9300-24S-A, com módulo C9300-NM-4M.

#### **4.24. Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch 24 Portas SFP (item 23)**

4.24.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;

4.24.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);

4.24.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);

4.24.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;

4.24.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;

4.24.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;

4.24.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;

4.24.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

#### **4.25. Switch 24 Portas mGig POE (item 24)**

4.25.1. Os switches de acesso, atualmente utilizados no datacenter da JFSC, são do modelo Cisco Catalyst C3850, que está com anúncio de final de vida (EoL) publicado pelo fabricante Cisco (<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/catalyst-3850-series-switches/catalyst-3850-series-switch-eol.html>). Desta forma, os produtos indicados, pelo fabricante, como sendo seu sucessor equivalente são os switches da linha C9300. Portanto, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente, ou superior, com as seguintes especificações:

4.25.2. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.25.3. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;

4.25.4. Deve possuir duas fontes de alimentação internas, do tipo "hot swappable" redundantes, com chaveamento automático de voltagem (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);

4.25.5. O equipamento deve possuir, pelo menos, 24 (vinte e quatro) portas 10G mGig (multigigabit) UPOE+, com conectores tipo UTP (RJ45);

4.25.6. O equipamento deve possuir módulo com 8 (oito) portas 25G/10G/1G SFP. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP28 (com conectores do tipo LC) 10G/25G;

4.25.7. O software do equipamento deve suportar roteamento avançado de Layer 3, como OSPF, EIGRP, VRF e BGP (features do Network Advantage), e estar licenciado, para todas as portas, de forma perpétua;

4.25.8. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários (com, pelo menos, 50 cm), para formar uma pilha com dois switches.

4.25.9. Equipamento sugerido: Cisco C9300X-24HX-A com módulo C9300X-NM-8Y.

#### **4.26. Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch 24 Portas mGig POE (item 25)**

- 4.26.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;
- 4.26.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);
- 4.26.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);
- 4.26.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;
- 4.26.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;
- 4.26.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;
- 4.26.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;
- 4.26.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

#### 4.27. **Transceiver 1000BASE-T (item 26)**

- 4.27.1. Deve operar a 1 Gbps;
- 4.27.2. Deve possuir compatibilidade com conector do tipo UTP (RJ-45) para cabeamento metálico (cobre) cat.5;
- 4.27.3. Modelo de referência: Cisco GLC-TE=

#### 4.28. **Switch de acesso 24 Portas (item 27)**

- 4.28.1. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;
- 4.28.2. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;
- 4.28.3. Deve possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de tensão (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);
- 4.28.4. O equipamento deve possuir 24 (vinte e quatro) portas UTP (100/1000BASE-T) para conexão de cabos com conector RJ-45;
- 4.28.5. Deve possuir portas fixas de uplink que suportem pelo menos 4 Gbps.
- 4.28.6. O software do equipamento deve suportar roteamento de Layer 3, que deve estar licenciado para todas as portas, de forma perpétua;
- 4.28.7. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários.
- 4.28.8. Equipamento sugerido: Cisco C9200L-24T-4G.

#### 4.29. **Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas (item 28)**

- 4.29.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;
- 4.29.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);
- 4.29.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas)
- 4.29.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;
- 4.29.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;
- 4.29.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;
- 4.29.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;

4.29.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

**4.30. Switch de acesso 24 Portas POE (item 29)**

4.30.1. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.30.2. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;

4.30.3. Deve possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de tensão (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);

4.30.4. O equipamento deve possuir 24 (vinte e quatro) portas UTP (100/1000BASE-T) para conexão de cabos com conector RJ-45;

4.30.5. Implementar o padrão IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+) em todas as portas.

4.30.6. Deve possuir portas fixas de uplink que suportem pelo menos 4 Gbps.

4.30.7. O software do equipamento deve suportar roteamento de Layer 3, que deve estar licenciado para todas as portas, de forma perpétua;

4.30.8. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários.

4.30.9. Equipamento sugerido: Cisco C9200L-24P-4G.

**4.31. Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE (item 30)**

4.31.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;

4.31.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);

4.31.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);

4.31.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;

4.31.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;

4.31.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;

4.31.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;

4.31.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

**4.32. Switch de acesso 48 Portas (item 31)**

4.32.1. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.32.2. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;

4.32.3. Deve possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de tensão (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);

4.32.4. O equipamento deve possuir 48 (quarenta e oito) portas UTP (100/1000BASE-T) para conexão de cabos com conector RJ-45;

4.32.5. Deve possuir portas fixas de uplink que suportem pelo menos 4 Gbps.

4.32.6. O software do equipamento deve suportar roteamento de Layer 3, que deve estar licenciado para todas as portas, de forma perpétua;

4.32.7. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários.

4.32.8. Equipamento sugerido: Cisco C9200L-48T-4G.

**4.33. Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas (item 32)**

4.33.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;

4.33.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);

4.33.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);

4.33.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;

4.33.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;

4.33.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;

4.33.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;

4.33.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

**4.34. Switch de acesso 48 Portas POE (item 33)**

4.34.1. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;

4.34.2. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;

4.34.3. Deve possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de tensão (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);

4.34.4. O equipamento deve possuir 48 (quarenta e oito) portas UTP (100/1000BASE-T) para conexão de cabos com conector RJ-45;

4.34.5. Implementar o padrão IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+) em todas as portas.

4.34.6. Deve possuir portas fixas de uplink que suportem pelo menos 4 Gbps.

4.34.7. O software do equipamento deve suportar roteamento de Layer 3, que deve estar licenciado para todas as portas, de forma perpétua;

4.34.8. O equipamento deverá suportar empilhamento, devendo acompanhar módulos e cabos necessários.

4.34.9. Equipamento sugerido: Cisco C9200L-48P-4G.

**4.35. Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE (item 34)**

4.35.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;

4.35.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);

4.35.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);

4.35.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;

4.35.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;

- 4.35.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;
- 4.35.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;
- 4.35.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

4.36. **Switch para ilha de trabalho 12 Portas (item 35)**

- 4.36.1. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura;
- 4.36.2. Possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19 polegadas, devendo vir acompanhado de todos os acessórios necessários;
- 4.36.3. Deve possuir fonte de alimentação interna, com seleção automática de tensão (entre 127/220V AC), e acompanhar os respectivos cabos de força (padrão brasileiro de 3 pinos);
- 4.36.4. O equipamento deve possuir 12 (doze) portas UTP (100/1000BASE-T) para conexão de cabos com conector RJ-45;
- 4.36.5. Deve possuir portas fixas de uplink que suportem pelo menos 1 Gbps.
- 4.36.6. O software do equipamento deve suportar roteamento de Layer 3, que deve estar licenciado para todas as portas, de forma perpétua;
- 4.36.7. Equipamento sugerido: Cisco C9200CX-12P-2X2G.

4.37. **Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas (item 36)**

- 4.37.1. Suporte técnico 8x5 (atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana), com atendimento direto com o fabricante;
- 4.37.2. Substituição avançada de hardware com SLA de próximo dia útil (RMA 8x5- NBD – Next Business Day);
- 4.37.3. Atualizações de software e firmware (corretivas e evolutivas);
- 4.37.4. Acesso ao portal técnico do fabricante Cisco, base de conhecimento e recursos de troubleshooting;
- 4.37.5. As peças de reposição devem ser novas, originais e de primeiro uso;
- 4.37.6. Inclui auxílio na instalação, configuração e interoperabilidade;
- 4.37.7. Manutenção, suporte técnico e garantia com vigência de, pelo menos, 60 (sessenta) meses;
- 4.37.8. Referência de serviço: Smart Net Total Care 8x5xNBD, ou serviço equivalente/superior.

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(\*):

3. Endereço:

4. Telefone: e-mail:

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, acatando

todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Total</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total Item R\$</b>
<b>1</b>	1	Switch para Datacenter		28		
	2	Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter		28		
	3	Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter		28		
	4	Switch UTP mGig - Acesso 48 portas UTP com portas mGig		38		
	5	Serviço de suporte técnico para Switch UTP		38		
	6	Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP		38		
	7	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+		1172		
	8	QSFP active optical cables		80		
	9	Roteador		8		
	10	Serviço de suporte técnico para Roteador		8		
	11	Serviço instalação e configuração para Roteador		8		
	12	Banco de Horas Técnicas (h)		900		
	13	Switch para Interconexão de Datacenters		8		
	14	Serviço de suporte técnico para Switch para Interconexão		8		
	15	Serviço instalação e configuração para Switch para Interconexão		8		
	16	Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504		2		
	17	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10G UTP para Switch core Nexus 9504		2		
	18	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G SFP+ para Switch core Nexus 9504		4		
	19	Subscrição de licenças Cisco DCN para Switch core Nexus 9504		2		
	20	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para Switch core Nexus 9504		2		
	21	Serviço de instalação e configuração do upgrade para switch core Nexus 9504		2		
	22	Switch 24 portas SFP'		2		

2	23	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas SFP		2		
	24	Switch 24 portas mGig POE		42		
	25	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas mGig POE		42		
	26	Transceiver 1000base-T		8		
	27	Switch de acesso 24 Portas		90		
	28	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas		90		
	29	Switch de acesso 24 Portas POE		75		
	30	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE		75		
	31	Switch de acesso 48 Portas		120		
	32	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas		120		
	33	Switch de acesso 48 Portas POE		120		
	34	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE		120		
	35	Switch para ilha de trabalho 12 Portas		70		
	36	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas		150		
<b>Preço Total Global:</b>						

Observações:

a) a licitante concorrerá com o “**Preço Total Global**”, que corresponde a soma do preço total de todos os itens do grupo para 60 meses.

b) será desclassificada a proposta que não mencionar a marca do produto cotado.

5. Prazo de entrega dos equipamentos, no endereço do contratante: ..... (no máximo sessenta dias corridos a contar da data de assinatura do contrato);

6. Prazo de instalação e configuração dos equipamentos: ..... (no máximo trinta dias corridos contados da emissão da ordem de serviço);

7. Prazo de validade da proposta: ..... (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

8. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9. Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata, caso vencedora do certame:

9.1. nome completo:.....;

9.2. CPF:.....;

9.3. e-mail:.....;

9.4. telefone:.....;

9.5. celular: .....

10. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**ATENÇÃO:** A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., ..... de ..... de 2025.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(\*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu por seu Diretor-Geral, Zenone Szydloski, a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão n.º .../2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., com sede na ....., em ....., CNPJ nº ....., endereço eletrônico ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF ....., classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja especificação estão constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, será o órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1.1. SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul -SJRS - situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas,- Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395;

1.2.1.2. SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255;

1.2.1.3. SJPR: Seção Judiciária do Paraná situada à Avenida Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-000;

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22, do Dec. n.º 11.462/2023.

2.2. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Marca, modelo e fabricante	Quantidade máxima de aquisição por Órgão					Preço Unitário (R\$)
				TRF4	JFSC	JFRS	JFPR	Total	
	1	Switch para Datacenter		16	0	12	0	28	
	2	Serviço de suporte técnico para Switch Datacenter		16	0	12	0	28	
	3	Serviço de Instalação e configuração para Switch Datacenter		16	0	12	0	28	
	4	Switch UTP mGig - Acesso 48 portas UTP com portas mGig		8	0	10	20	38	
	5	Serviço de suporte técnico para Switch UTP		8	0	10	20	38	
	6	Serviço de Instalação e configuração para Switch UTP		8	0	10	20	38	
	7	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+		580	48	384	160	1172	
	8	QSFP active optical cables		32	0	12	36	80	
	9	Roteador		4	2	0	2	8	
	10	Serviço de suporte técnico para Roteador		4	2	0	2	8	
	11	Serviço instalação e configuração para Roteador		4	2	0	2	8	
	12	Banco de Horas Técnicas (h)		300	300	0	300	900	

1	13	Switch para Interconexão de Datacenters		4	0	0	4	8	
	14	Serviço de suporte técnico para Switch para Interconexão		4	0	0	4	8	
	15	Serviço instalação e configuração para Switch para Interconexão		4	0	0	4	8	
	16	Conjunto de módulos para upgrade de Switch Core Nexus 9504		0	2	0	0	2	
	17	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10G UTP para Switch core Nexus 9504		0	2	0	0	2	
	18	Módulo I/O (linecard) com 48 portas 1/10/25G SFP+ para Switch core Nexus 9504		0	4	0	0	4	
	19	Subscrição de licenças Cisco DCN para Switch core Nexus 9504		0	2	0	0	2	
	20	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para Switch core Nexus 9504		0	2	0	0	2	
	21	Serviço de instalação e configuração do upgrade para switch core Nexus 9504		0	2	0	0	2	
2	22	Switch 24 portas SFP'		0	2	0	0	2	
	23	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas SFP		0	2	0	0	2	
	24	Switch 24 portas mGig POE		0	2	0	40	42	
	25	Serviço de extensão de garantia / suporte técnico para switch 24 portas mGig POE		0	2	0	40	42	
	26	Transceiver 1000base-T		0	8	0	0	8	
	27	Switch de acesso 24 Portas		0	0	50	40	90	
	28	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas		0	0	50	40	90	
	29	Switch de acesso 24 Portas POE		0	5	30	40	75	
	30	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 24 Portas POE		0	5	30	40	75	
	31	Switch de acesso 48 Portas		0	0	70	50	120	
	32	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas		0	0	70	50	120	
	33	Switch de acesso 48 Portas POE		30	0	40	50	120	

34	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch de acesso 48 Portas POE		30	0	40	50	120	
35	Switch para ilha de trabalho 12 Portas		0	0	50	20	70	
36	Serviço de Extensão de Garantia / Suporte Técnico para Switch para ilha de trabalho 12 Portas		0	0	50	20	70	

3.1. Os equipamentos, produtos e serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4 e demais órgãos participantes, mediante expedição da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento e/ou Ordem de Início dos Serviços, que serão encaminhadas à FORNECEDORA por telefone, correio eletrônico ou por meio de sistema disponibilizado pelo TRF4.

3.2. As quantidades e os prazos de execução e entrega do objeto que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização desta Ata, o TRF4 designa:

4.1.1.1. para Gestor/Fiscal Requisitante, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da DTI, telefone (51) 3213-3613 e e-mail: [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br); para Fiscal Técnico, o Supervisor do Núcleo de Infraestrutura e Segurança de TI, telefone (51) 3213-3611 e e-mail: [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br); e para fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, telefone (51) 3213-3746 e e-mail: [ncpag@trf4.jus.br](mailto:ncpag@trf4.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

#### **5. DO REAJUSTE**

5.1. Os valores constantes no item 3, dos Preços, serão reajustados após o período de um ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipe, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 . Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.º ...../2026, de aquisição de equipamentos, componentes e software para rede de comunicação de dados, firmado entre o (ÓRGÃO PARTICIPANTE ) e a empresa ..... Processo Administrativo n.º 0006575-57.2025.4.04.8000.**

A UNIÃO, por intermédio do (ÓRGÃO PARTICIPANTE), com sede na (endereço do Órgão), inscrito no CNPJ sob o n.º ....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu ....., Sr. ...., e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Sr.(a) ....., CPF n.º ....., firmam o presente contrato de fornecimento e prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º ... /2025, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste instrumento:

1.1.1. Item .... da Ata de registro de Preços n.º ..../2025;

1.1.2. Item .... da Ata de registro de Preços n.º ..../2025;

.....

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens no seguinte endereço:

1.2.1. No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395.

**OU**

1.2.2. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395; OU

1.2.3. Seção Judiciária de Santa Catarina – SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-255; OU

1.2.4. Seção Judiciária do Paraná - SJPR - Av. Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, em Curitiba/PR.

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo para entrega dos equipamentos, cabos, conectores e certificados de suporte é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo para instalação e configuração é de até 30 dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. O prazo dos serviços de garantia e assistência técnica é de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

## **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes.

## **CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Em garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Edital, entregará ao CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, correspondendo à importância de R\$ .... (.....) referente à garantia de execução.

4.1.1. A garantia terá validade durante todo o período de execução e após 90 dias do término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será devolvida após o respectivo cumprimento fiel e integral do Contrato.

4.1.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do Contrato.

4.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos à contratação originária.

4.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.5.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

4.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

4.5.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.6. A modalidade seguro-garantia deverá ser contratada no ramo Segurado – Setor Público, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

4.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

4.8.1. caso fortuito ou força maior;

4.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

4.8.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos do CONTRATANTE; ou

4.8.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. A modalidade título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.1. A CONTRATADA autoriza a resgatar o título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com atualização monetária devida, e, na hipótese de resgate

antecipado, após o pagamento da importância devida, o CONTRATANTE restituirá o saldo que porventura haja em favor da CONTRATADA.

4.11.3. A CONTRATADA se obriga a realizar a contratação de novos títulos para substituição daqueles dados em garantia, no curso da contratação, caso haja o resgate antecipado.

## CLÁUSULA V – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

5.1. Deverá ser ofertada pelo fabricante, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar firmware sempre que necessário, durante todo o período de garantia do equipamento.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, no caso de troca de peças.

5.4. A CONTRATADA será, também, responsável pela logística reversa, com o recolhimento do dispositivo trocado, providenciando o devido descarte.

5.5. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço *on-site*), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

5.6. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.

5.7. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento *on-site*, conforme definições em **Níveis Mínimos de Serviço**, item 3.11. do Anexo I - Termo de referência.

## CLÁUSULA VI – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1. Ficam definidos os termos e prazos para manutenção da solução:

6.1.1. Tempo de início de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

6.1.2. Tempo de solução de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento;

6.1.3. Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

6.1.4. Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

6.1.5. Nível NORMAL: equipamento não está em ambiente de produção ou sua falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários;

6.1.6. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Nível Crítico</b>	<b>Nível Urgente</b>	<b>Nível Normal</b>
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Solução de Contorno	6h	8h	Próximo dia útil
Solução Definitiva	Próximo dia útil	Próximo dia útil	Próximo dia útil

6.2. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado; e

6.3. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365.

## **CLÁUSULA VII - DO PREÇO**

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme segue;

7.1.1. Para o fornecimento/serviço de ....., correspondente ao item ... da Ata de Registro de Preços n.º ..../2025, o valor de R\$ .....(extenso);

7.1.2. Para o fornecimento/serviço de....., correspondente ao item ... da Ata de Registro de Preços n.º ..../2025, o valor de R\$ .....(extenso);

7.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho 192216 - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Nota de Empenho n.º ....., datada de .....

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

9.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

9.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

9.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, bem como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

9.4. A CONTRATADA deve apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato,

para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

9.5. Entregar Certificado ou Comprovante de Garantia emitido pela fabricante do equipamento, especificando a vigência do serviço de 60 meses.

9.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

9.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

9.8. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.8.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

9.8.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

9.8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

9.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

9.9. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deverá:

9.9.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

9.9.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

9.9.3. Realizar manutenção e troca de peças com atendimento, "on-site";

9.9.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

9.9.5. Fazer uma avaliação semestral da "saúde" dos equipamentos sob contrato, de forma remota ou on-site, incluindo atualizações de software e firmware; e

9.9.6. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

9.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

10.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

10.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

10.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

10.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

10.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

10.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

## CLÁUSULA XI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

### **Contrato com TRF4:**

11.1.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, serão designados como Gestor/Fiscal Requisitante do Contrato, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da DTI, telefone (51) 3213-3613 e e-mail: [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br); como Fiscal Técnico, o Supervisor do Núcleo de Infraestrutura e Segurança da TI da DTI, telefone (51) 3213-3611 e e-mail: [stec@trf4.jus.br](mailto:stec@trf4.jus.br); e como Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos Diretoria Administrativa, telefone (51) 3213-3746 e e-mail: [ncpag@trf4.jus.br](mailto:ncpag@trf4.jus.br), cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e os Fiscais poderão ser contatados diretamente no prédio-sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51)3213-3600.

### **Contrato com ÓRGÃO PARTÍCIPE:**

11.1.2. como Gestor/Fiscal Requisitante do Contrato, .... como Fiscal Técnico, ....; e como Fiscal Administrativo: ... , cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

11.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

11.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

11.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

11.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

11.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

11.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

11.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

11.3. Ao **Fiscal Técnico** Compete, entre outras atribuições:

11.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

11.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

11.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

11.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

11.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

11.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

11.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

11.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, (**OU** na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS), (**OU** Na Seção Judiciária de Santa Catarina - SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 4.810, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC), (**OU** Na Seção Judiciária do Paraná - SJPR: situada à Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, Bairro Cabral, em Curitiba/PR e/ou Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, n.º 532, Bairro Centro, em Curitiba/PR).

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, Nota Fiscal discriminada dos produtos entregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados.

12.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

12.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

12.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

12.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob

pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

12.3.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

12.3.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas;

12.3.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

12.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

12.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

12.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

12.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

### **CLÁUSULA XIII - DA MORA**

13.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

13.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

13.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

## CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, pela execução em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

14.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

14.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

14.3. Também se aplicam, pelo descumprimento dos prazos definidos nos Níveis Mínimos de Serviço o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa percentual sobre o preço global contratado, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

Nível de Criticidade	Descrição	Medição por:	Multa
Nível Crítico	Início de Atendimento, Solução de Contorno ou Solução Definitiva	Hora de atraso	0,04%
Nível Urgente		Hora de atraso	0,02%
Nível Normal		Dia útil de atraso	0,3%

14.4. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

14.5. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

14.5.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

14.5.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

14.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.7. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

14.9. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

14.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. ....), do Anexo I – Termo de Referência (doc. ....), da Ata de Registro de Preços (doc.....) e do Relatório de Julgamento do Pregão (doc. ....) dos quais os signatários declaram ciência.

16.2. Prevaecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XVII - DA CONFIDENCIALIDADE**

17.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

17.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

17.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

18.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções.

## **CLÁUSULA XIX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

19.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

19.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

19.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

19.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

19.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

19.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

19.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

19.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

19.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

19.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

19.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

## **CLÁUSULA XX - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

20.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

20.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

20.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

## **CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

21.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

21.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

21.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

21.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

## **CLÁUSULA XXII - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA XXIII - DO FORO**

23.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 12/01/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8203921** e o código CRC **CB7B9D84**.